



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300044653

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONSTRUTORA CAPARAO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN1945622948

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BELO HORIZONTE

Local

7 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515204 em 15/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA CAPARAO S/A, Nire 31300044653 e protocolo 194190455 - 02/10/2019. Autenticação: 81C49477B1C567BAB4BD8DB4047D96F179FA0ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/419.045-5 e o código de segurança MYmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/419.045-5	MGN1945622948	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
978.030.576-91	ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A

CNPJ 17.202.383/0001-83

NIRE 3130004465-3

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2019, realizou-se, às 8:00 (oito) horas, na sede social da Construtora Caparaó S/A (“**Companhia**”), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, n. 550, 24º andar, Bairro Savassi, CEP 30130-141.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença do acionista titular de 100% (cem por cento) das ações emitidas no capital social da Companhia, na forma do §4º do art. 124 da Lei n. 6.404/1976.

PRESENÇA E INSTALAÇÃO: Verificada a presença do acionista detentor da totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata e constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Alexandre Emílio Guimarães Lodi. **Secretária:** Eleonora Santiago Carneiro Quadros.

ORDEM DO DIA: (i) Aceitar a renúncia de Ney Moreira Bruzzi ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, de Isabela Gontijo Bruzzi Berquó ao cargo de Diretora Vice Presidente e de Produtos da Companhia e de Daniella Bruzzi Curi Oliveira ao cargo de Diretora Vice Presidente e de Operações da Companhia.

(ii) Eleger Alexandre Emílio Guimarães Lodi para o cargo de Diretor Presidente da Companhia.

(iii) Extinguir os cargos de Diretor Vice Presidente e de Produtos e de Diretor Vice Presidente e de Operações e alterar a forma de representação da Companhia, com a consequente reforma dos artigos 16º a 23º do Estatuto Social da Companhia.

(iv) Alterar o quórum de deliberação em Assembleia Geral, com a consequente reforma do Art. 12º do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas pelo acionista presente à Assembleia, representando a totalidade do capital social da Companhia:

(i) **Renúncia de Ney Moreira Bruzzi ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, de Isabela Gontijo Bruzzi Berquó ao cargo de Diretora Vice Presidente e de Produtos da Companhia e de Daniella Bruzzi Curi Oliveira ao cargo de Diretora Vice Presidente e de Operações da Companhia.** O acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou por aceitar a renúncia de **Ney Moreira Bruzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador do documento de identidade n. M-2.019.662, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 000.297.856-34,



residente na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua General Dionísio Cerqueira, n. 437, Bairro Gutierrez, CEP 30441-063, ao cargo de **Diretor Presidente da Companhia**; de **Isabela Gontijo Bruzzi Berquó**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n. MG-499.203, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 436.076.166-04, residente na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernandes Tourinho, n. 782, apartamento 204, bairro Savassi, CEP 30112-011, ao cargo de **Diretora Vice Presidente e de Produtos da Companhia**; e de **Daniella Bruzzi Curi Oliveira**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade n. 4.301.782, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 027.313.316-07, residente na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua das Acácias, n. 468, Condomínio Village Terrasse, CEP 34007-000, ao cargo de **Diretora Vice Presidente e de Operações da Companhia**, conforme Cartas de Renúncia encaminhadas para a Companhia em 10 de setembro de 2019.

(ii) Eleição de Alexandre Emílio Guimarães Lodi para o cargo de Diretor Presidente da Companhia. Em substituição ao Diretor Presidente renunciante, o acionista aprova a eleição de **Alexandre Emílio Guimarães Lodi**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior, portador do documento de identidade n. M-5.682.133, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 978.030.576-91, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, n. 550, 24º andar, Bairro Funcionários, CEP 30130-141, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, cujo mandato tem início na presente data e termina em 10 de setembro de 2022.

O Diretor eleito toma posse de seu cargo neste ato e assina o respectivo Termo de Posse, lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 149 da Lei 6.404/1976, subscrevendo esta ata como forma de ratificar sua posse, sendo investido de todos os poderes necessários à administração, para cumprir o mandato, observadas as disposições da lei e do Estatuto Social da Companhia.

Declaração de desimpedimento. O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei 6.404/1976, e, no inciso II do art. 37, da Lei 8.934/1994, ciente de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que o impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e, (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, declara que recebe eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

(iii) Extinção dos cargos de Diretor Vice Presidente e de Produtos e de Diretor Vice Presidente e de Operações e alteração da forma de representação da Companhia. O acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, deliberou por extinguir os cargos de Diretor Vice Presidente e de Produtos e de Diretor Vice Presidente e de Operações da Companhia.

Ato contínuo, o único acionista da Companhia deliberou pela alteração da forma de representação da Companhia, que passará a ser representada, perante terceiros, mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente, sem qualquer restrição de alçada.



Em decorrência da deliberação ora havida, foi aprovada a reforma dos artigos 16º a 23º do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º *A Diretoria, órgão de administração executiva da Companhia, será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor de Obras.*

§ 1º *Os Diretores poderão ser acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, pessoas naturais e capazes, residentes no Brasil e com mandato por prazo unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.*

§ 2º *Os membros da Diretoria poderão acumular mais de um cargo na Diretoria da Companhia.*

§ 3º *Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, salvo deliberação em contrário dos acionistas consoante vier a ser deliberado em Assembleia Geral.*

§ 4º *Em caso de incapacidade, ausência, morte ou qualquer outro tipo de impedimento definitivo de quaisquer dos membros da Diretoria, qualquer Diretor deverá convocar a Assembleia Geral para a eleição do novo ocupante do cargo vago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento.*

Art. 17º *Os Diretores responderão por suas respectivas atribuições mesmo que afastados da sede por motivo de viagem no exercício de suas funções.*

§ 1º *A Assembleia Geral determinará as regras supletivas de substituição temporária para situações não previstas neste Estatuto Social.*

§ 2º *Qualquer licença ou modificação das atividades prestadas pelos Diretores será concedida unicamente pela Assembleia Geral.*

Art. 18º *É dispensada a realização da reunião de Diretoria quando os Diretores estiverem atuando e tomando as decisões no âmbito de suas competências e atribuições previstas no Art. 19º e no Art. 21º deste Estatuto Social.*

§ 1º *Quando necessárias, as reuniões da Diretoria poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente, devendo a convocação dos demais Diretores ser realizada por escrito (e-mail, carta ou qualquer outro meio sempre com comprovante de recebimento), admitindo-se a dispensa de convocação nas reuniões em que estejam presentes todos os membros da Diretoria.*

§ 2º *A convocação para as reuniões da Diretoria deverá ocorrer com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência, e conter a ordem do dia, a data, hora de início e término e o local da reunião que, preferencialmente, será o da sede da Companhia.*

§ 3º *Não será considerado como presente o Diretor que não compareça à reunião, mas manifeste previamente seu voto por escrito, ressalvada a possibilidade do § 4º deste Art. 18º.*

§ 4º *Serão considerados presentes na reunião de Diretoria os Diretores que participem da reunião por videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto.*



Nesta hipótese, o Diretor será considerado presente à reunião e seu voto válido, para todos os efeitos legais, será incorporado à ata da referida reunião.

§ 5º Os Diretores poderão ser assessorados nas reuniões por assessores técnicos por eles indicados, que poderão comparecer e ter direito à voz nas reuniões da Diretoria.

§ 6º A Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria dos seus membros, com as deliberações sendo tomadas por decisão da maioria dos Diretores presentes.

§ 7º As deliberações tomadas em reunião da Diretoria constarão em atas a serem lavradas no “Livro de Atas das Reuniões da Diretoria”.

Art. 19º *Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas por este Estatuto Social e pela Assembleia Geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à consecução dessas finalidades, ressalvados aqueles atos que, seja por lei ou por presente Estatuto Social, atribuídos à competência da Assembleia Geral.*

Art. 20º *A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, será exercida pelo Diretor Presidente isoladamente, observando-se quanto à nomeação de procuradores o disposto nos Parágrafos abaixo.*

Parágrafo Único. *As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinadas pelo Diretor Presidente; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, ressalvadas as procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.*

Art. 21º *A gestão competirá aos Diretores, a quem são conferidos os poderes para assegurar o regular funcionamento da Companhia, podendo, em conjunto ou isoladamente, praticar os atos regulares e rotineiros de gestão, observadas as competências exclusivas de gestão de cada Diretor e previstas nos parágrafos deste Art. 21º.*

§ 1º *Compete ao Diretor Presidente:*

- a) Exercer as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para a administração e a gestão das atividades da Companhia.*
- b) Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos atos e contratos de interesse da Companhia, inclusive na constituição de mandatários, observado o disposto no inciso abaixo.*

§ 2º *Compete ao Diretor Financeiro:*

- a) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil e financeira da Companhia e das sociedades por ela controladas.*
- b) Gerir os serviços de tesouraria da Companhia e das sociedades por ela controladas.*
- c) Responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia e das sociedades por ela controladas.*



- d) *Propor as destinações para os recursos financeiros da Companhia e das sociedades por ela pela Companhia e propor a captação dos recursos necessários ao desenvolvimento regular da Companhia e das sociedades por ela controladas.*
- e) *Prestar informações aos acionistas e manter atualizado o registro da Companhia e das sociedades por ela controladas.*
- f) *Gerir as áreas de recursos humanos, marketing, jurídico, comercial, gestão e integração de processos, fiscal, administrativa, controladoria.*
- g) *Negociação de vendas de ativos contabilizados no “Estoque” da Companhia e das sociedades controladas pela Companhia.*

§ 3º *Compete ao Diretor de Obras:*

- a) *Planejar, orçar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras da Companhia e das sociedades por ela controladas, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo a serem aprovados pela Assembleia Geral;*
- b) *Garantir o contínuo desenvolvimento tecnológico da Companhia e das sociedades por ela controladas;*
- c) *Gerir e controlar o departamento e atividades relacionadas com a construção;*
- d) *Promover a gestão integrada das obras;*
- e) *Propor oportunidades de captação de execução de obras para terceiros, empreitadas e a participação da Companhia e das sociedades por ela controladas em concorrências públicas;*
- f) *Manter e atualizar os dados, informações e documentos técnicos necessários à execução de obras.*

§ 4º *Caberá a cada membro da Diretoria a execução do respectivo orçamento para área definido pela Assembleia Geral, observando sempre as melhores práticas de mercado.*

Art. 22º *É vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto da Companhia, especialmente em favor de terceiros, tais como fianças, avais, concessões de garantias reais, abonos e saques de favor, excetuando-se desta proibição quando houver a prévia autorização da Assembleia Geral na hipótese de a garantia ser prestada em favor de outras sociedades controladas, coligadas ou do mesmo grupo econômico da Companhia.*

Art. 23º *Com até 30 (trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, a Diretoria deverá disponibilizar e colocar à disposição dos acionistas, de forma comprovada, as demonstrações financeiras previstas neste Estatuto Social e na legislação, em especial conforme as disposições da Lei n. 6.404/1976.”*

(iv) Alteração do quórum de deliberação em Assembleia Geral. O acionista aprova a alteração do quórum para deliberação em Assembleia Geral, que passará a corresponder à maioria do capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei.



Em decorrência da alteração ora havida, foi aprovada a reforma do Artigo 12º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º *As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por votos que representem a maioria do capital social, não se computando os votos em branco e os nulos.”*

ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES: Por fim, o acionista deliberou o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas e que as publicações legais sejam feitas e os livros societários transcritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, observadas as formalidades legais, lavrou-se esta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: **Mesa:** **Presidente:** Alexandre Emílio Guimarães Lodi; **Secretária:** Eleonora Santiago Carneiro Quadros. **Único Acionista da Companhia:** Alexandre Emílio Guimarães Lodi.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Alexandre Emílio Guimarães Lodi
Presidente

Eleonora Santiago Carneiro Quadros
Secretária





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

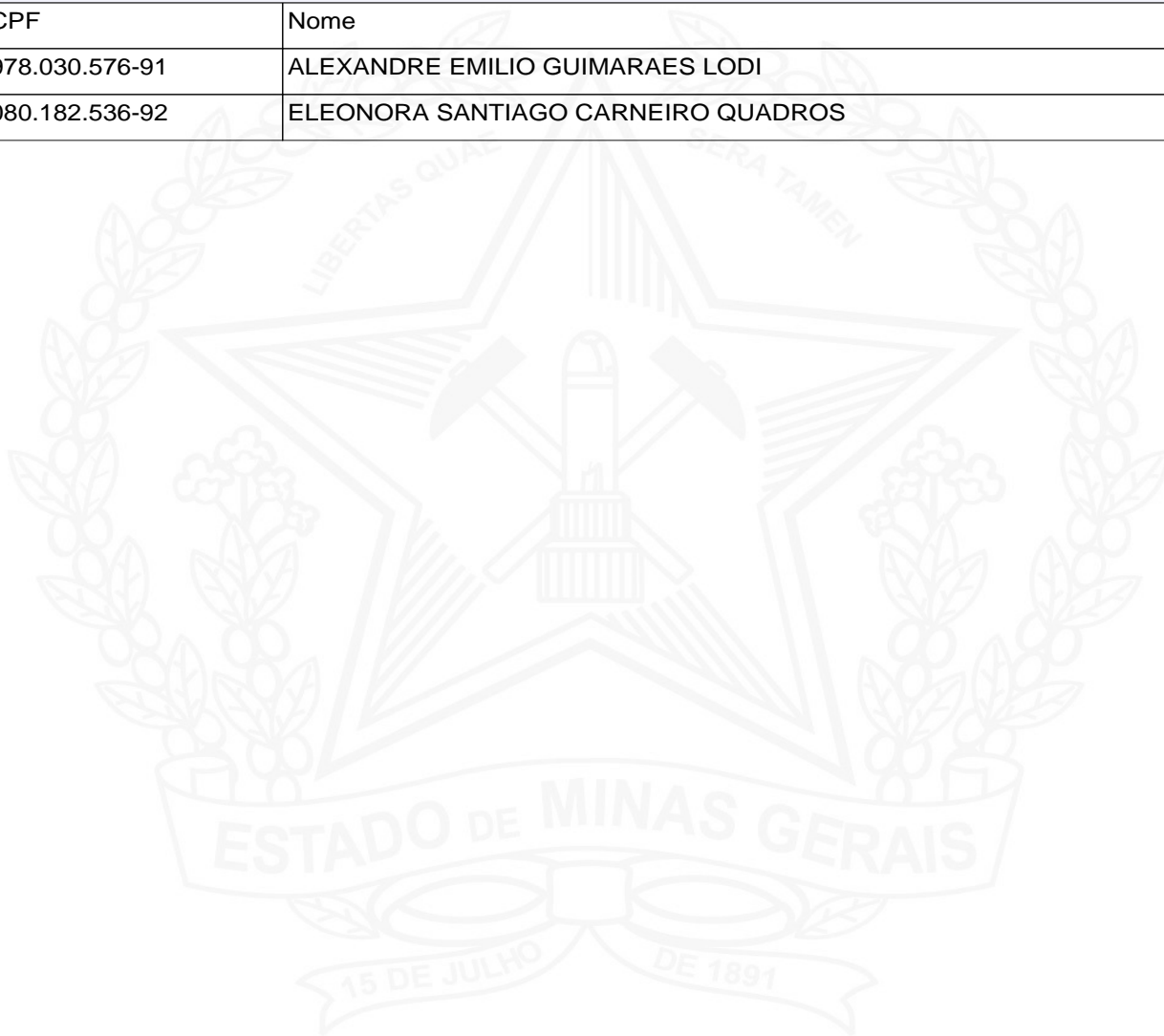
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/419.045-5	MGN1945622948	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
978.030.576-91	ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI
080.182.536-92	ELEONORA SANTIAGO CARNEIRO QUADROS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515204 em 15/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA CAPARAO S/A, Nire 31300044653 e protocolo 194190455 - 02/10/2019. Autenticação: 81C49477B1C567BAB4BD8DB4047D96F179FA0ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/419.045-5 e o código de segurança MYmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/13

CONSTRUTORA CAPARAÓ S/A

CNPJ 17.202.383/0001-83

NIRE 3130004465-3

TERMO DE POSSE DE DIRETOR

O Sr. **Alexandre Emílio Guimarães Lodi**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, maior, inscrito no CPF/ME sob o n. 978.030.576-91, portador do documento de identidade n. M-5.682.133, expedido pela SSP/MG, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, n. 550, 24º andar, Bairro Savassi, CEP 30130-141, toma posse no cargo de Diretor Presidente da Construtora Caparaó S/A, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, n na Rua Paraíba, n. 550, 24º andar, Bairro Savassi, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ sob o n. 17.202.383/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3130004465-3 (“**Companhia**”), para o qual foi eleito na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, para um mandato de 3 (três) anos, com início em 11 de setembro de 2019 e término em 10 de setembro de 2022.

Declaração de Desimpedimento. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei 6.404, de 15.12.76, e no inciso II do art. 37, da Lei 8.934, de 18.11.94, ciente de que qualquer declaração falsa importa responsabilidade criminal, que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que as impeçam de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, § 2º, da Lei 6404/76, declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço indicado acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Belo Horizonte, MG, 11 de setembro de 2019.

Alexandre Emílio Guimarães Lodi





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

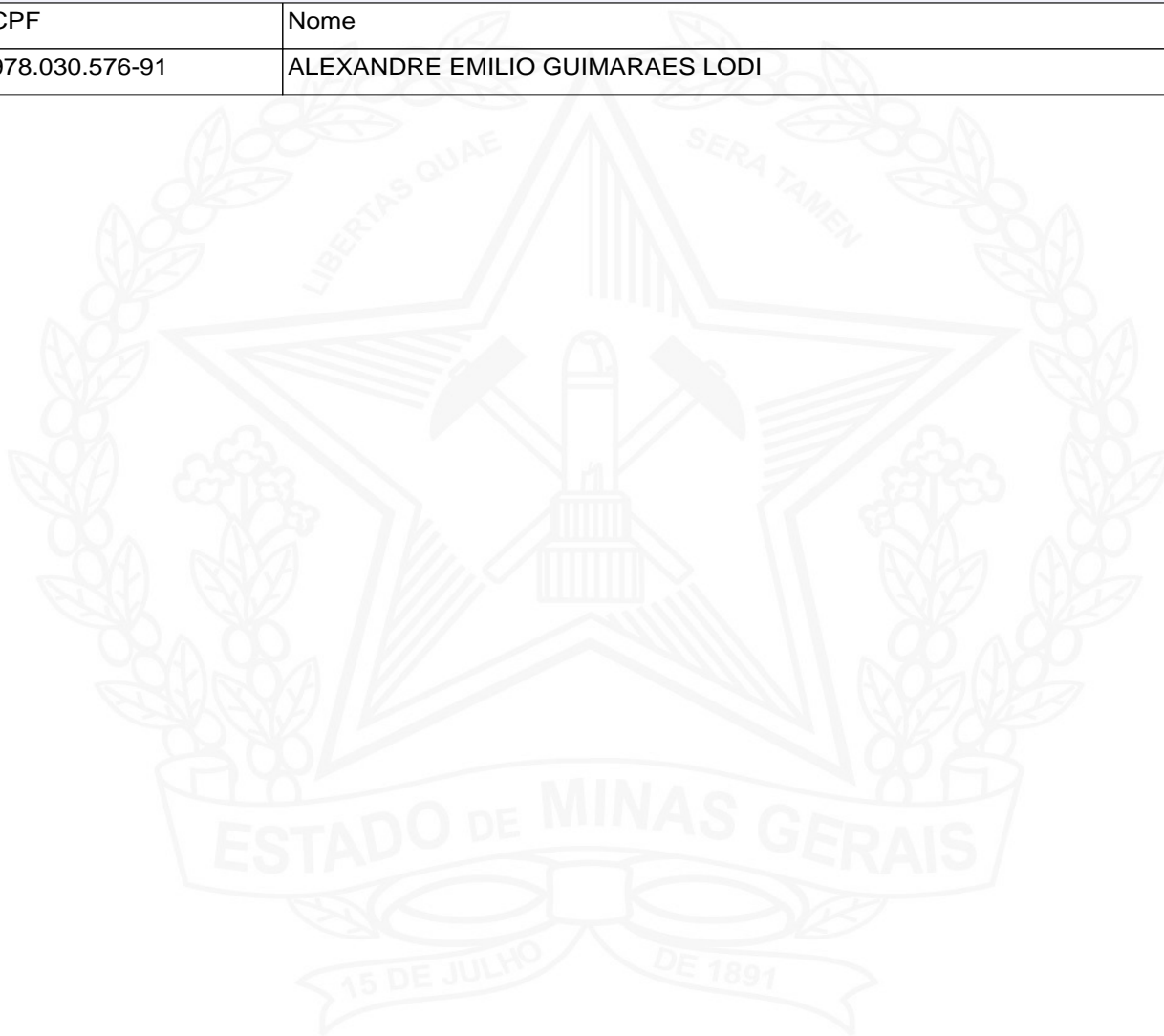
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/419.045-5	MGN1945622948	18/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
978.030.576-91	ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA CAPARAO S/A, de nire 3130004465-3 e protocolado sob o número 19/419.045-5 em 02/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7515204, em 15/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 4ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
978.030.576-91	ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
978.030.576-91	ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI
080.182.536-92	ELEONORA SANTIAGO CARNEIRO QUADROS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
978.030.576-91	ALEXANDRE EMILIO GUIMARAES LODI

Belo Horizonte, terça-feira, 15 de outubro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
092.101.806-15	INACIO LINS DE RESENDE REIS
104.437.896-49	NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO
049.243.986-91	RAYMUNDO DE ALMEIDA VIANNA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quarta-feira, 16 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7515204 em 15/10/2019 da Empresa CONSTRUTORA CAPARAO S/A, Nire 31300044653 e protocolo 194190455 - 02/10/2019. Autenticação: 81C49477B1C567BAB4BD8DB4047D96F179FA0ED. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/419.045-5 e o código de segurança MYmQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL